



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense - Série Bronze Masc.**

Jogo 605: São João Futsal X PYL Futsal

Data/local: 17/08/2019 –São João do Ivaí - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**SÃO JOÃO FUTSAL**, entidade de prática desportiva, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e demais documentos, por deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir desordens em sua praça de desporto; invasão do local da disputa do evento desportivo, lançamento de objetos no local da disputa do evento desportivo.

Segundo relato, após confusão ao termino da partida, houve invasão de pessoas presentes no Ginásio de Esportes, sendo lançados objetos em quadra, direcionados aos atletas da equipe PYL Futsal. Sendo necessária a intervenção policial para cessar a confusão. Alhures disso, por medidas preventivas, a equipe visitante foi escoltada pela Polícia Militar, sem relatos de mais ocorrências.

**Neste sentido, incorre o Clube denunciado nas penas do art. 213I,II e III do CBJD.**

**Sr. WELLIGTON RODRIGUES DAS NEVES**, atleta do PYL Futsal, registro 236471, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e demais documentos, por praticar agressão física durante a partida.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Segundo relato, o supracitado atleta após findar a partida, **desferiu um tapa no rosto** do atleta do São José Futsal, o Sr. Donério Neves da Silva, registro 341900, gerando uma confusão generalizada, inclusive com a invasão de quadra por pessoas presentes no ginásio. Depois de cessada a confusão pelo policiamento presente, o arbitro informou ao técnico da equipe PYL Futsal, que o Sr. Donério Neves da Silva estava expulso.

**Neste sentido, incorre o atleta denunciado nas penas do art. 254 A do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes denúncias, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e demais documentos, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 30 de Abril de 2019.

Hesley Jader Couto Ferreira

Procurador de Justiça Desportiva